DELIBERAÇÃO PAC00 - G.ICN - 12/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/11258/2013
PROTOCOLO	: 1426138
ÓRGÃO	: AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
INTERESSADO	: DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA
CARGO DO INTERESSADO	: DIRETOR PRESIDENTE
TIPO DE PROCESSO	: CONSULTA
ÓRGÃO JULGADOR	: TRIBUNAL PLENO
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONSULTA – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NAS HIPÓTESES DE PAGAMENTO DE IPTU PELO LOCATÁRIO – MATÉRIA AFETA À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CASO CONCRETO – INVIABILIDADE DE CONHECIMENTO – ART. 136, III DO REGIMENTO INTERNO – ARQUIVAMENTO SEM APRECIAÇÃO DE MÉRITO – INTIMAÇÃO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da Consulta formulada pelo Diretor Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, Senhor Deusdete Souza de Oliveira Filho, submetida à apreciação do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 5ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno realizada no dia 02 de abril de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento que o integram, **ACORDAM** em:

1. **NÃO CONHECER** do objeto da presente Consulta por desatender aos pressupostos regimentais de admissibilidade em face do óbice especifico consignado no art. 136, III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art.

50, I e II, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c os arts. 96, I e 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 02 de abril de 2014
(data do julgamento)

Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral

Conselheiro Waldir Neves Barbosa

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Ronaldo Chadid

José Aêdo Camilo
Procurador Geral de Contas